



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º47/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de julho de 2017**, às **18:00 horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes **n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e **n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do **ANEXO I**:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3. 1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, EXCLUSIVAMENTE enquadradas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendem as exigências dos objetos da presente Licitação, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.2. Quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Município de Castanheira - MT e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.3. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada ME ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Caso a ME ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5. É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no presente certame de Pregão Presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O LICITANTE QUANDO NÃO SE FIZER PRESENTE A SESSÃO DO PREGÃO E TIVER INTENÇÃO DE MANIFESTAR-SE NO CERTAME, PARTICIPAR DA ETAPA COMPETITIVA E RECORRER, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO PREGOEIRO UM REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.

4.2. O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE FORMA:

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DEVERÁ APRESENTAR ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.;

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, O SEU CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.2.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME Modelo estabelecido pelo **ANEXO XIV**, deste Edital, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

4.2.1.2. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, CONFORME Modelo estabelecido pelo **ANEXO XIII**, deste Edital; OU,

4.2.1.3. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, CONFORME Modelo estabelecido pelo **ANEXO XII**, deste Edital, COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, SENDO QUE:

4.2.1.3.1. SE FOR CONCEDIDO POR SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA.

4.2.1.3.2. SE FOR ASSINADA POR OUTRA PESSOA, QUE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, DEVERÁ TER PODERES PARA ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TAL CONDIÇÃO.

4.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E DEVERÃO SER APRESENTADOS NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS PELO PREGOEIRO.

4.4. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR LICITANTES DISTINTAS, DESDE QUE NÃO PARTICIPEM DO MESMO ITEM OU LOTE, OU SEJA, NÃO SEJAM CONCORRENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO LOTE.

4.5. **O REPRESENTANTE, MUNIDO DE DOCUMENTO AUTENTICADO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (COM FOTO)**, DEVERÁ APRESENTAR UM TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA CADA LICITANTE QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME. NÃO SERÁ ACEITO UM ÚNICO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO CONTEMPLANDO DUAS OU MAIS LICITANTES.

4.6. TANTO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO COMO NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, OS PODERES PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

4.7. ABERTA A SESSÃO E EXIGIDO PELO PREGOEIRO A IDENTIFICAÇÃO E O CREDENCIAMENTO, A LICITANTE QUE PRETENDER SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO **ANEXO V**, DESTE EDITAL, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE, E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.8. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, QUE PRETENDER FAZER USO DOS BENEFÍCIOS CITADOS NO SUBITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO **ANEXO V**, DESTE EDITAL, E o original do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.9. AS COOPERATIVAS QUE TENHAM AUFERIDO NO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR, RECEITA BRUTA ATÉ O LIMITE DE 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.10. AS DECLARAÇÕES CITADAS NOS SUBITENS 4.7. E 4.9, DESTE EDITAL, DEVERÃO CONTER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC E A ASSINATURA DO MESMO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, de forma distinta, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, com as seguintes expressões:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017</i> DATA DE ABERTURA: 25/07/2017 HORÁRIO: 18:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 47 /2017</i> DATA DE ABERTURA: 25/07/2017 HORÁRIO: 18:00 HORAS

5.2. Os Envelopes não apresentados da forma como previsto no subitem anterior, serão desconsiderados pela Administração Pública Municipal e não integrarão os autos do procedimento licitatório, e serão devolvidos imediatamente - se presente o remetente - ou ficarão a disposição do mesmo no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, até a expiração de todos os prazos recursais, momento em que será determinada a inutilização pelo Pregoeiro,, mediante Termo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial, constante do **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO **ANEXO II**, DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E SEM emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, COM O Valor do veículo, contendo todas as ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL, NÃO PODENDO O PROPOSTO SER SUPERIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

AO VALOR MÁXIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.2. DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes documentos:

6.3. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

6.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

6.5. A validade das condições da proposta não deverá ser inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93).

6.6. Os valores cotados deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

6.7. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

7.1.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.1.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

7.1.4. Apresentar preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa pela Administração, constante do Edital;

7.1.5. Consignar preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e,

7.1.6. Contiver opções de preços alternativos, manifestamente inexequíveis ou abaixo do preço de mercado.

7.2. Entende-se por proposta manifestamente inexequível, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Antes de declarar aberta a sessão do Pregão, o Pregoeiro deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

8.2. Nesta fase, o Pregoeiro identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

item 4., deste Edital, e seus respectivos subitens, momento em que os mesmos deverão comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, e ENQUADRAM-SE COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–MEI, PARA FINS DE usufruir dos benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

8.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

8.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar os documentos exigidos e citados no item 4., deste Edital, quando necessários.

8.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame, o Pregoeiro determinará a consignação em ata de tais informações.

8.6. A critério do Pregoeiro poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão do Pregão, caso que, o Pregoeiro deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO XV**, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, o registro das licitantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.2. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Licitação do Município de Castanheira- MT.

9.3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro exigirá dos licitantes a apresentação de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO **ANEXO IV**, DESTE EDITAL, E A DECLARAÇÃO DE Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO **ANEXO VII**, TAMBÉM DESTE EDITAL, sob pena, de não apresentados, ficar o interessado impedido de manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame – e convocará os mesmos a entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Nada impede que os interessados providenciem a entrega dos Envelopes do Certame em momento anterior, ao previsto no subitem anterior, no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pessoalmente ou via postal, da forma prevista neste Edital, caso em que, os Envelopes deverão ser trazidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a sessão do Pregão. Qualquer licitante que providenciou a entrega dos Envelopes do Certame, nos termos deste subitem, e de acordo com as exigências deste Edital, e que não comparecer à fase da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

identificação dos interessados poderá identificar-se no momento do seu comparecimento, porém serão considerados preclusos todos os atos já praticados e exauridos no certame, podendo praticar os posteriores.

9.6. Não serão recebidos os Envelopes depois da convocação do Pregoeiro para a entrega dos mesmos, no prazo previsto no subitem 9.4., deste Edital.

9.7. Realizada a entrega dos Envelopes que contem o preço oferecido e a habilitação será observado se os mesmos preenchem as exigências editalícias quanto a sua apresentação.

9.8. O Envelope que não for apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado impedido de participar do certame licitatório.

9.9. De posse de todos os Envelopes que contem o preço oferecido pelos licitantes - presentes e dos ausentes à sessão do Pregão - o Pregoeiro procederá a abertura dos mesmos e, num primeiro momento, verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando de plano e motivadamente as propostas que contiverem desconformidades, consignando tal fato em ata.

9.10. Havendo somente um proponente que atende as exigências previstas no *caput*, deste artigo, e apresentou proposta em conformidade com o Edital, o Pregoeiro desde logo examinará a proposta quanto ao seu valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; e, uma vez aceita, procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

9.11. O Pregoeiro declarará de imediato o certame fracassado quando nenhuma proposta ofertada for aceita ou quando todas forem tidas como desclassificadas, caso em que poderá:

9.11.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

9.11.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para todos os licitantes apresentar nova propostas de preços, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA

10.1. Existentes dois ou mais proponentes, presente ou não, que apresentar os Envelopes e as respectivas propostas em conformidade com o Edital o Pregoeiro, na seqüência, ciente do valor de todas as ofertas de preços, classificará provisória e inicialmente como 1.º (primeiro) classificado o proponente da oferta de valor mais baixo, e, os demais, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata o/s nome/s ou a/s razão/ões social dos classificados e o respectivo valor da proposta.

10.2. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para cada conjunto de igualdade de valor, a fim de determinar a classificação provisória e inicial.

10.3. Definida a classificação provisória e inicial, o Pregoeiro classificará, num segundo momento, somente as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a do proponente da oferta de valor mais baixo, conforme verificado anteriormente, sendo que somente estes poderão participar da etapa competitiva ou fase de lances, consignando em ata o apurado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.4. Constatado pelo Pregoeiro que não há pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente, dos preços que tenham oferecido.

10.5. Em ambos os casos, dos subitens 10.3. ou 10.4., do presente Edital, será desconsiderada, para efeitos meramente de cálculo, a proposta oferecida por proponente que não se apresentou pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seus titulares ou por seus representantes legais.

10.6. Somente poderá participar da Etapa Competitiva o proponente que se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal.

10.7. A proposta oferecida por licitante que não se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal, será considerada válida para todos os efeitos legais, porém somente será considerada a melhor oferta se nenhum outro proponente, inicialmente ou durante a fase de lances, oferecer proposta com menor valor, aceitável nos termos deste Edital, e posteriormente foi habilitado no certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro antes de analisar as exigências habilitatórias, verificará se a oferta é aceitável podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2. Sempre que for constatado pelo Pregoeiro que a oferta não for aceitável ou que o licitante desatender às exigências habilitatórias, o mesmo procederá a análise das ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.3. Na análise da proposta de preços deverá ser verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, no que diz respeito ao objeto da licitação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Selecionados os proponentes na forma do subitem 10.3. ou 10.4., deste Edital, o Pregoeiro determinará a consignação do/s nome/s ou a/s razão/ões social na ata do Pregão e declarará aberta a Etapa Competitiva ou Fase de Lances do Pregão presencial, fixando e consignando também em ata, a hora e os minutos do início da fase.

11.6. Na Etapa Competitiva, os proponentes selecionados serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada inicialmente em segundo lugar, sendo que a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

11.7. A cada nova oferta apresentada, o Pregoeiro consignará o seu valor na Planilha de Preços e Lances, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, do presente Edital, para posteriormente ser juntada aos autos do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11.8. Os lances serão formulados por item ou por lote, conforme constar no Formulário da Proposta, desconsiderando-se o preço unitário quando constante o preço total, do item ou do lote.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, dentro do período temporal fixado no Edital, quando houver, e observar as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, cuja diferença entre cada lance não poderá ser inferior 1,0% (um ponto percentual), considerada a menor oferta até o momento apresentada, sob pena de desistência.

11.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, cuja oferta neste sentido será, automaticamente, considerada como desistência do proponente, excetuando-se, para todos os efeitos, os casos de lances oferecidos por ME, EPP ou MEI, dentro do percentual considerado como de empate *ficto*, estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ser informados pelo Pregoeiro sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

11.14. Dada à palavra ao licitante, este disporá do tempo de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.15. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas, consignando-se tal fato na ata do Pregão.

11.16. A Etapa Competitiva transcorrerá pelo tempo que estiver previsto no Edital do certame, quando houver, ou até que todos os licitantes tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

11.17. Encerrada a Fase de Lances, por qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, do presente Decreto, o Pregoeiro deverá classificar as ofertas, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata a relação dos classificados e o respectivo valor da proposta, em ordem crescente a partir do menor valor ofertado, bem como o encerramento da fase.

11.18. No julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro deverá sempre adotar o critério de menor preço, por item ou lote, conforme o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, no presente Edital.

11.19. Constatado o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, quando não seja ofertado nenhum lance verbal, o Pregoeiro promoverá o sorteio para fins de classificação das propostas empatadas, observado o que está previsto no subitem 11.17., deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11.20. O disposto no subitem 11.19, não se aplica nos casos de empate *ficto*, previsto pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, exceto quando constatado valores exatamente iguais.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA ME, EPP OU MEI

12.1. Vencida a fase da Etapa Competitiva, o Pregoeiro analisará se dentre os classificados há a presença de licitante - ou licitantes - que foi identificado e apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, na forma prevista neste Edital, bem como se há ocorrência de empate *ficto*, consoante estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Para efeito do subitem anterior, entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEIs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a relação que está prevista no subitem 11.17., deste Edital.

12.3. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as proponentes devidamente enquadradas como MEs, EPPs ou MEIs, e deverá proceder da seguinte forma:

12.3.1. A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, em situação de empate, na forma do subitem 12.2., deste Edital, mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Etapa Competitiva do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3.2. Se a licitante que trata o inciso anterior, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará e examinará a oferta da Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI subsequente, na ordem de classificação, procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, que se encontrem no intervalo do subitem 12.2., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. A Etapa Competitiva das Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI transcorrerá até que todos os licitantes enquadrados tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

12.5. As disposições do item 12., deste Edital, aplicar-se-ão somente quando a melhor oferta vencedora da Etapa Competitiva, consoante relação que está prevista no subitem 11.17, não tiver sido apresentada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.

12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos das disposição do item 12., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da Etapa Competitiva (subitem 11.17), caso cumpridas pela mesma as exigências habilitatórias.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

13.1.1. SE PESSOA FÍSICA:

13.1.1.1. CÓPIA AUTENTICADA DO Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade – CI/RG;

13.1.1.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

13.1.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações Públicas;

13.1.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

13.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2.2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

13.1.2.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

13.1.2.4. Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

13.1.2.7. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

13.1.2.8. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participações em Licitações Públicas;

13.1.2.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.2.11. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

13.1.2.12. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;

13.1.2.13. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

13.1.2.14. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, consoante Modelo estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital.

13.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Castanheira, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no subitem 13.1.2., deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

13.2.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS;

13.2.3. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede.

13.3. No Pregão, regido pelo presente Edital, a comprovação de regularidade fiscal da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.4. A Microempresa-ME, a Empresa de Pequeno Porte-EPP ou o Microempreendedor Individual-MEI, no Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. A existência de restrições na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a habilitação da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI no certame e a adjudicação do objeto da licitação; caso que, será lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.8. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

13.9. **O Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - que não for:

13.9.1. Apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado inabilitado no presente certame licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

13.9.2. Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

13.10. Se constatado que nenhum licitante atende às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará o certame fracassado, caso em que poderá:

13.10.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

13.10.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos os licitantes classificados, mas não habilitados apresentem novos documentos de habilitação, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11. Habilitado o proponente que ofertou a proposta de menor preço, inicialmente ou durante a Etapa Competitiva ou Fase de Lances, o Pregoeiro o declarará vencedor do Pregão, e consignará em ata o seu nome ou razão social, conforme o caso, e, respectivamente, o valor da sua proposta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto as falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

14.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão perante a administração:

14.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão;

14.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão do Pregão.

14.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

14.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 14.1.2., deste Edital.

14.2. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.2.1. Caberá Recurso Administrativo nos casos de:

14.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponentes;

14.2.1.2. Julgamento das Propostas;

14.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

14.2.3. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, contra arrazoar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, no Departamento de Licitação.

14.2.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.2.6. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.2.7. O recurso com as razões recursais e as eventuais contra razões recursais apresentadas e, respectivos, documentos que os instruem, serão encaminhados ao Pregoeiro, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos a Prefeita Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.2.8. A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., 14.2.1.4. e 14.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 14.3.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial (AMM), salvo para os casos previstos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.2.9. Os recursos previstos nos subitens 14.2.1.4., 14.2.1.5., 14.2.1.6. e 14.2.1.7., do subitem 14.2.1., deste Edital, independem da manifestação da intenção de interpô-los na sessão pública do Pregão, devendo ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e dirigidos diretamente a Prefeita Municipal, porém protocolados no Departamento de Licitação.

14.2.10. Dos recursos interpostos que trata o subitem 14.2.9., deste Edital, serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo por meio de contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, e serão processados, no que couber, na forma dos subitens 14.2.6. e 14.2.7., deste Edital.

14.2.11. Os recursos referentes à classificação, habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.2.12. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

14.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

14.3.1.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

14.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

14.3.2. As peças dos eventuais Representações Pedidos de Reconsideração enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação, dentro do prazo previsto em lei.

14.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo do Pregão estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

14.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Pregoeiro, consoante disposição do art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e fará remessa dos autos a Prefeita Municipal para fins de homologação do Processo Licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

16. DO PRAZO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens do presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de convocação, consoante Minuta da Ata de Registro de Preços que segue no **ANEXO III**, deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

16.4. Da Ata a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão da ata, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

16.5. O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de celebrar a ata, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores semelhante e mantido pelo Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata e das demais cominações legais.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

17.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ocorrer imediatamente a sua solicitação, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, sob pena da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais), sobre o valor da fatura, até o máximo de 15% (quinze pontos percentuais), sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

17.2. A nota fiscal/fatura/recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do presente Pregão e da Nota de empenho.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado ,mensalmente conforme prestação dos serviços e mediante emissão da Nota Fiscal, Depósito em conta bancária indicada pelo contratado vendedor ou cheque emitido pela Administração Pública Municipal.

19. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

19.2. Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT, a critério da Administração.

19.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 19.4., do presente Edital.

19.4. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, conforme o caso.

19.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa, na forma prevista no subitem 12., deste Edital, e no art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrada judicialmente.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1., 20.1.3. e 20.1.4., deste subitem, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. A sanção estabelecida no subitem 20.1.4., deste subitem, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.3. e 20.1.4. deste subitem, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da contratação que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

21.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

21.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.08. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.09. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

21.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.11. A supressão, por parte da Administração Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.15. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos subitem 21.1.1. a 21.1.12. e 21.1.15., do subitem 21.1., deste Edital;

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 21.1.12. a 21.1.15., do subitem 21.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

21.7. A rescisão de que trata o subitem 21.3.1., do subitem 21.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;

21.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.7.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração Municipal, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos subitem 21.7.1. e 21.7.2., do subitem 21.7., deste Edital, fica a critério da Administração Municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.9. É permitido à Administração Municipal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.10. Na hipótese do subitem 21.7.2., do subitem 21.7., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

22.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular, por escrito ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, questões relativas a esta licitação.

22.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fax-símile*, *Internet*, etc.

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via *fax-símile* e/ou *e-mail*.

22.1.4. A cada resposta do Pregoeiro será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

22.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão do Pregão, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

22.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitações.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Administração;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:

Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT.

22.4. Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de Recibo do Edital ao Pregoeiro, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital. Se não enviado o Aviso de Recebimento do Edital, a licitante poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AQUISIÇÃO

23.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios e material de limpeza para os diversos setores da Administração Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Público Municipal do exercício financeiro de 2017/2018:

504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
513 17.512.0004.339030 - 2006 – Manutenção do Serviço de Água;
537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;
562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
672 10.301.0019.339030 – 2036 – PSF Programa Saúde da Família;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

685 10.301.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;
492 26.782.0027.339039 – 2058 – Manutenção do Fethab;
342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas.

23.2. O valor máximo por item orçado para a aquisição dos gêneros alimentícios e material de limpeza deste Edital está fixado no **ANEXO I**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E FINAIS
--

24.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. A participação no presente Pregão Presencial implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

24.3. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Castanheira - MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

24.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.6. A Administração Municipal de Castanheira - MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

24.7. Os licitantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Castanheira - MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

24.8. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito horas), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

24.9. Após a declaração do vencedor, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10. Ao pregoeiro e equipe de apoio, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

24.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

24.12. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, entre elas as contidas na Lei Federais n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

24.13. A Administração Municipal de Castanheira - MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante, exceto se a admissão está expressamente prevista em lei.

24.14. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

24.17. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.18. A Administração Municipal do Poder Executivo não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente e disponibilizadas diretamente *in loco* pelo Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

24.19. O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24.20. Integram o presente Edital e passa a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

24.20.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO;

24.20.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.20.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

24.20.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

24.20.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

24.20.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

24.20.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

24.20.8. ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

24.20.9. ANEXO IX – MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

24.20.10. ANEXO X - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADO AO LANCE VENCEDOR;

24.20.11. ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES;

24.20.12. ANEXO XII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

24.20.13. ANEXO XIII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

24.20.14. ANEXO XIV - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

24.20.15. ANEXO XV - MODELO DE CREDENCIAL.

24.21. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Licitação, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

Castanheira - MT, 14 Julho de 2017.

WILSON VIEIRA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Castanheira – Mato Grosso

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 47/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**MARCIA GARDIN
Assessora Jurídica
OAB/MT n.º 19479-O
Portaria Municipal n.º 010/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA SOMENTE P/ REFERENCIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA RODELA LATA 820 GRAMAS EM CALDA	50	LATA	QUERO	R\$ 10,65	R\$ 532,50
02	ACETONA 100 ML – REMOVEDOR DE ESMALTES	100	UNID	FARMAX	R\$ 2,50	R\$ 250,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	700	UNID		R\$ 5,27	R\$ 3.689,00
04	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	300	UNID	PURISSIMA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
05	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – PCT 2KG	3.000	PCT	DOCE DIA	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
06	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KILO	50	UNID		R\$ 3,76	R\$ 188,00
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	2.500	UNID	YPE	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
08	ALGODÃO TIPO HIDROFILO MATERIAL ALVEJADO EM ROLETE PURIFICADO 250 GRAMAS	100	UNID	YOK	R\$ 3,74	R\$ 374,00
09	ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR 1 LITRO	1000	UND	START	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º 1 LITRO	50	UNID	START	R\$ 4,84	R\$ 242,00
11	ALCOOL EM GEL 500 ML	200	UNID	START	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
12	ALHO EM CABEÇA KILO	500	KG	DORI	R\$ 26,79	R\$ 13.395,00
13	ALICATE PARA UNHA/CUTICULA	15	UNID	MERHEJI	R\$ 23,78	R\$ 356,70
14	AMACIANTE PARA ROUPA 2LT	1000	UNID	YPE	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
15	AMENDOIM –TIPO I EM GRÃO SEM CASCA, CRU PCT 500G	120	PCT	MIKA	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	500	PCT	QUERO	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
17	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES COM 02 LAMINAS	150	UNID	BIC	R\$ 3,50	R\$ 525,00
18	APRESUNTADO KILO	200	KG	FORTEZA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA 30 ML	20	UNID		R\$ 7,50	R\$ 150,00
20	AROMATIZANTE/ DESODORIZANTE DE AMBIENTE	150	UNID		R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
21	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG, SUB POLIDO LONGO E FINO	3.500	PACOTE	URBANO	R\$ 13,16	R\$ 46.060,00
22	AVENTAL BRANCO EM TECIDO IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO	30	UNID		R\$ 9,20	R\$ 276,00
23	AVENTAL NAPA COLORIDO	100	UNID	LIMPEX	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
24	AZEITONA COM CAROÇO VERDE 500 GRAMAS	250	UNID	QUERO	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
25	BACIA EM ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LT	20	UNID		R\$ 20,64	R\$ 412,80
26	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	30	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 25,67	R\$ 770,10
27	BACON (CARNE SUINA) EMBALADO	150	KG	FORTEZA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
28	BALA MASTIGÁVEL, 700G	100	PCT	ERLAM	R\$ 7,79	R\$ 779,00
29	BALDE PEDREIRO 12LT	40	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 10,00	R\$ 400,00
30	BALDE DE 20 LITROS	35	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 17,09	R\$ 598,15
31	BALÕES COLORIDOS COM 50 UNIDADES Nº 8	180	PACOTES		R\$ 8,35	R\$ 1.503,00
32	BALÕES CORES SORTIDAS ESPAGUETE COM 50 UNIDADES	50	PACOTES		R\$ 12,72	R\$ 636,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

33	BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL COM 30 CM LAGURA 20	10	UNID		R\$ 44,34	R\$ 443,40
34	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	03	UNID	PLASVALE	R\$ 37,33	R\$ 111,99
35	BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA LAVADA ESPECIE LISA	800	KG	MONALISA	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
36	BATATA PALHA 1 KILO SABOR NATURAL PROCESSADA TIPO PALHA	50	PCT	CLAMAR	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
37	BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM	400	KG	VERMELHA	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	BATERIA 9 V CARBONO	100	UNID		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO EM PÓ 40 GRAMAS	100	PCT	LELI	R\$ 2,82	R\$ 282,00
40	BICO DE MAMADEIRA SILICONE REDONDO/CHATO TAM. UNIVERSAL	80	UNID	LOLY	R\$ 12,00	R\$ 960,00
41	BOLACHA DOCE PCT 400G	400	PCT	DALLAS	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
42	BOLACHA TIPO AGUA E SAL 400 GRAMAS	600	PCT	DALLAS	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
43	BOMBOM, 1KG TIPO WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE	250	PCT	ARCO	R\$ 42,65	R\$ 10.662,50
44	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 20 LT	30	UNID	ALTO GIRO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
45	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12 LT	15	UNID	ALTO GIRO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT	10	UNID	ALTO GIRO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LT	20	UNID	ALTO GIRO	R\$ 5,25	R\$ 105,00
48	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	30	UNID	ALTO GIRO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
49	BOTA BRANCA DE BORRACHA	80	PAR	SETE LEG	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
50	BUCHA PARA BANHO	30	UNID	PONJITA	R\$ 5,57	R\$ 167,10
51	CADEADO Nº 30	10	UNID		R\$ 28,37	R\$ 283,70
52	CADEADO Nº 40	10	UNID		R\$ 41,14	R\$ 411,40
53	CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G	3.000	UNID	BONISSIMO	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
54	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LITROS	5	UNID		R\$ 74,00	R\$ 370,00
55	CALDO DE GALINHA COM 06 CUBOS 57 GRAMAS CADA	250	UNID	MAGGI	R\$ 4,86	R\$ 1.215,00
56	CAIXA DE ISOPOR 3 LT	200	UNID	ISOEST	R\$ 4,52	R\$ 904,00
57	CAIXA DE ISOPOR 6 LT	30	UNID	IOSEST	R\$ 10,00	R\$ 300,00
58	CAIXA DE ISOPOR 20 LT	30	UNID	ISOEST	R\$ 29,41	R\$ 882,30
59	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	20	UNID	ISOEST	R\$ 41,22	R\$ 824,40
60	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	400	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
61	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS	24	UNID	MARLUX	R\$ 23,10	R\$ 554,40
62	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	05	UNID	MARLUX	R\$ 30,00	R\$ 150,00
63	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	700	KG	-	R\$ 26,15	R\$ 18.305,00
64	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	1.500	KG	-	R\$ 16,99	R\$ 25.485,00
65	CARNE SUINA COM OSSO	200	KG	FORTEZA	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
66	CARNE SUINA SEM OSSO	200	KG		R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
67	CEBOLA IN NATURA COMUM	1000	KG	NACIONAL	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
68	CENOURA IN NATURA COMUM	500	KG	OURO	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
69	CERA EM PASTA 455G	50	UNID	CANÁRIO	R\$ 8,39	R\$ 419,50
70	CERA EM PASTA 375 GR	100	UNID	POLYLAR	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
71	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	400	UNID	POLYLAR	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
72	CERA LÍQUIDA VERDE	100	UNID	POLYLAR	R\$ 5,50	R\$ 550,00
73	CEREAL PREPARADO ASPECTO FISICO EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400G	60	UNID	NUTRIBOM	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
74	CHA SABOR DE CANELA EM CASCA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	200	UNID		R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
75	CHA MATE 250 GRAMAS	1.700	CX	LEAO	R\$ 7,50	R\$ 12.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

76	CHA SABOR DE ERVA DOCE CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	300	CX	LELI	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
77	CHA SABOR DE CAMOMILA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	300	CX	LELI	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
78	CHUPETA ORTODONTICA DE SILICONE	30	UNID		R\$ 7,95	R\$ 238,50
79	CHUPETA REDONDA TRADICIONAL BICO DE SILICONE	20	UNID		R\$ 4,09	R\$ 81,80
80	COADOR DE CAFÉ TECIDO	20	UNID	CAIPIRA	R\$ 4,90	R\$ 98,00
81	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO GRANDE	30	UNID	CAIPIRA	R\$ 5,91	R\$ 177,30
82	COCO RALADO 500G	100	UNID	ÍNDIA	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
83	COCO RALADO UMIDO 100 GRAMAS	1.000	UNID	ÍNDIA	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
84	COLHER DE SOPA INOX	600	UNID		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
85	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60CM	10	UNID		R\$ 10,16	R\$ 101,60
86	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PACOTES	FESTA	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
87	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 52 CM	10	UNID	ENOX	R\$ 35,50	R\$ 355,00
88	CONDIMENTOS PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO EM PÓ 500 GRAMAS	10	PCT		R\$ 17,99	R\$ 179,90
89	CONDIMENTO CANELA EM CASCA 20 GRAMAS	200	UNID	MIKA	R\$ 3,26	R\$ 652,00
90	CONDIMENTO CANELA EM PÓ 40 GRAMAS	150	UNID	MIKA	R\$ 3,77	R\$ 565,50
91	CONDIMENTO ERVA DOCE 30 GRAMAS	60	PCT	MIKA	R\$ 2,40	R\$ 144,00
92	CONDIMENTO OREGANO 100 GRAMAS	100	UNID	MIKA	R\$ 3,73	R\$ 373,00
93	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERAÇÃO VARIADA	50	PARES	HAVAIANAS	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
94	CONDIMENTO SAL AMONIACO PACOTE COM 20 GRAMAS	50	UNID	MIKA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
95	CONDIMENTO CRAVO DA INDIA 20 GRAMAS	150	UNID	MIKA	R\$ 6,37	R\$ 955,50
96	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	350	UNID		R\$ 8,32	R\$ 2.912,00
97	CONTAINER ORGANIZADOR MATERIAL SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE TAMPA COM GRAMPOS	10	UNID		R\$ 80,00	R\$ 800,00
98	CONDIMENTO TIPO COLORAU 1 KILO COR VERMELHA EM PÓ	40	PCT	MIKA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
99	COPO DESCARTÁVEL - 180ML - PCT C/100	3.000	PCT	COPOBRAS	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
100	COPO DESCARTÁVEL - 50ML - PCT C/100	5000	PCT	COPOBRAS	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
101	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	1000	UNID	COPOBRAS	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
102	CONDIMENTO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	50	PCT	MIKA	R\$ 4,97	R\$ 248,50
103	COPO DE VIDRO 300 ML COR TRANSPARENTE PARA AGUA	100	UNID		R\$ 4,20	R\$ 420,00
104	CORANTE TIPO XADREZ PO CORANTE PARA PISO	20	FRASCOS		R\$ 6,07	R\$ 121,40
105	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	20	UNID	UNHEX	R\$ 5,26	R\$ 105,20
106	COSTELA DE CARNE BOVINA	300	KILOS		R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
107	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	1.200	KILOS		R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
108	CREME DE LEITE 200G	500	LT	NENE	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
109	CREME DENTAL INFANTIL 90G	150	UNID	SORISSO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
110	CREME PARA CABELO 1KG	130	UNID	SKALA	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
111	DESENGORDURANTE 500ML	100	UNID	VEJA	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
112	DESINFETANTE 2LT	5.000	UNID	URCA	R\$ 6,78	R\$ 33.900,00
113	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	950	UNID	GLADE	R\$ 10,04	R\$ 9.538,00
114	DESODORIZANTE DE VASO COM SUPORTE 25 GRAMAS	300	UNID		R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
115	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	5000	UNID	YPE	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
116	DETERGENTE PARA LIMEZA PARA	500	UNID	YPE	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

117	LIMPEZA PESADA DOCE EM CONSERVAS SABOR VARIADOS 400G	1.300	UNID	OLIVEIRA	R\$ 6,49	R\$ 8.437,00
118	DOCE TIPO GOIABADA CASÇÃO 1 KILO	100	UNID	OLIVEIRA	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
119	DOCE CREMOSO SABOR VARIADOS TIPO CHIMIA	400	UNID		R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
120	DOCE PASTOSO DE LEITE 800 GRAMAS	50	UNID	OLIVEIRA	R\$ 13,08	R\$ 654,00
121	DOCE PASTOSO SABORES DIVERSOS 900 GRAMAS	50	UNID	OLIVEIRA	R\$ 11,32	R\$ 566,00
122	EMBALAGEM PLASTICA 02 KILOS PARA ALIMENTOS	20	ROLOS		R\$ 25,05	R\$ 501,00
123	EMBALAGEM PLASTICA 03 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS		R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
124	EMBALAGEM PLASTICA 05 KILOS PARA ALIMENTOS	60	ROLOS		R\$ 66,90	R\$ 4.014,00
125	EMBALAGEM PLASTICA 08 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS		R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
126	EMBALAGEM PLASTICA 15 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS		R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
127	EMBALAGEM PLASTICA 20 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS		R\$ 127,69	R\$ 3.830,70
128	EMULSIFICANTE GEL DO TIPO EMUSTAB 200 ML	20	UNID	SELECTA	R\$ 7,35	R\$ 147,00
129	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO PACOTE COM 1 KILO	150	UNID	LEÃO	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
130	ERVILHA EM LATA COM 200G	200	UNID	QUERO	R\$ 3,00	R\$ 600,00
131	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 35 CM EM ALUMINIO	05	UNID	MARLUX	R\$ 59,00	R\$ 295,00
132	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 30 CM EM ALUMINIO	05	UNID	MARLUX	R\$ 45,34	R\$ 226,70
133	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA	60	UNID	CONDOR	R\$ 5,13	R\$ 307,80
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	80	UND		R\$ 7,41	R\$ 592,80
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL	400	UNID	CONDOR	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
136	ESCU MADEIRA EM SERVIR AÇO INOX	20	UNID		R\$ 10,99	R\$ 219,80
137	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	20	UNID	CONDOR	R\$ 19,04	R\$ 380,80
138	ESPONJA DE AÇO PCT	1000	PCT	ASSOLAM	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
139	ESCOVA PARA UNHA CORPO PLASTICO MATERIAL NYLON DUPLA FACE	30	UNID		R\$ 5,50	R\$ 165,00
140	ESPONJA PARA LOUÇA 10X1	400	PCT	SCOTH	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
141	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL GROSSA PARA LIMPEZA PESADA	40	PCT	SCOTH	R\$ 2,50	R\$ 100,00
142	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	30	LT	QUERO	R\$ 8,00	R\$ 240,00
143	ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS 8 ML	200	UNID	RISQUE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	500	LT	QUERO	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
145	EXTRATO DE TOMATE 190 GRAMAS	550	LT	QUERO	R\$ 6,16	R\$ 3.388,00
146	FAÇA DE INOX Nº 7 AÇOUGUEIRO CABO DE POLIETILENO	30	UNID	TRAMONTINA	R\$ 46,54	R\$ 1.396,20
147	FAÇA DE INOX Nº 8 - CABO DE POLIETILENO	07	UNID	TRAMONTINA	R\$ 95,00	R\$ 665,00
148	FAÇA DE MESA INOX COMUM	350	UNID	TRAMONTINA	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
149	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TIPO FAROFA 500 GRAMAS	350	KG	CAIPIA	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
150	FARINHA PARA QUIBE 500 GRAMAS	100	KG		R\$ 4,26	R\$ 426,00
151	FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA 1 KILO	200	KG	KUMBUCA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
152	FARINHA DE TRIGO 1 KG	1.700	KG		R\$ 3,85	R\$ 6.545,00
153	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KILO	100	KG	KUMBUCA	R\$ 9,10	R\$ 910,00
154	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT 1KG	1.500	KG	KUMBUCA	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
155	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 100 GRAMAS	280	UNID		R\$ 4,84	R\$ 1.355,20
156	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO PARA	150	UNID	SAFT	R\$ 5,00	R\$ 750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

157	PÃO 125G					
157	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOVEIS 58CMx40CM	200	UNID	OURO	R\$ 1,80	R\$ 360,00
158	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	150	PCT	MILI	R\$ 21,68	R\$ 3.252,00
159	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/28	200	PCT	MILI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
160	FRANGO INTEIRO	850	KG	ANHAMBI	R\$ 8,71	R\$ 7.403,50
161	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR 20X 8	05	UNID		R\$ 41,10	R\$ 205,50
162	FRUTAS CRISTALIZADAS IN NATURA TIPO DESITRATADAS 400 GRAMAS	100	PACOTES		R\$ 4,96	R\$ 496,00
163	FUBÁ - PCT 500G	100	PCT	MIKA	R\$ 2,46	R\$ 246,00
164	FUBÁ MIMOSO PCT 500G	20	PCT	MIKA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
165	GARFO DE MESA INOX	400	UNID	ENOX	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	200	PCT	FESTA	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
167	GARRAFA TÉRMICA 03 LT	10	UNID	INVICTA	R\$ 36,00	R\$ 360,00
168	GARRAFA TÉRMICA 5LT COM TORNEIRA	15	UNID	INVICTA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
169	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	35	UNID	INVICTA	R\$ 27,00	R\$ 945,00
170	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50 FOLHAS DUPLAS	150	PCT	TREVO	R\$ 3,93	R\$ 589,50
171	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/50	200	UNID	TREVO	R\$ 3,94	R\$ 788,00
172	GELATINA ALIMENTICIA TIPO COMUM SABOR VARIADO PO COM 30 GRAMAS	130	UNID		R\$ 1,56	R\$ 202,80
173	HASTES FLEXIVEIS TIPO CONTONETE COM 100 UNIDADES CADA CX	150	CX		R\$ 4,50	R\$ 675,00
174	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE	40	UNID		R\$ 7,40	R\$ 296,00
175	INSETICIDA LIQUIDO PARA INSETOS 400 ML AEROSOL	20	UNID		R\$ 9,99	R\$ 199,80
176	ISQUEIRO USO DOMESTICO	120	UNID	BIC	R\$ 5,79	R\$ 694,80
177	JOGO COPO DE VIDRO C/6	20	UNID	NADIR	R\$25,00	R\$ 500,00
178	LEITE CONDENSADO 395 ML	500	LT	NENE	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
179	LEITE DESNATADO 1LT	100	UNID	LACBOM	R\$ 4,05	R\$ 405,00
180	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1 LITRO	100	UNID	LACBOM	R\$ 3,01	R\$ 301,00
181	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	350	UNID	PIRANCANJUBA	R\$ 10,56	R\$ 3.696,00
182	LIMPA ALUMINIO 500ML	1000	UNID	PRATICK	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
183	LINHA PARA PESCA DE NYLON 0,20 MM DE 100 METROS	150	ROLOS		R\$ 5,00	R\$ 750,00
184	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (CARNE SUINA)	100	KG	FORTEZA	R\$14,89	R\$ 1.489,00
185	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	400	KG	FORTEZA	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00
186	LIXA DE UNHA	100	UNID	UNHEX	R\$ 0,58	R\$ 58,00
187	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LT INOX	20	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
188	LIXEIRA TELADA 10 LITROS	120	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
189	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 12 LITROS	30	UNID		R\$ 26,00	R\$ 780,00
190	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	100	UNID		R\$ 49,51	R\$ 4.951,00
191	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 90 LITROS	30	UNID	-	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
192	LUSTRA MOVEIS 200 ML	180	UNID		R\$ 4,29	R\$ 772,20
193	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA DESC. PCT C/100 MANUSEIO DE ALIMENTOS	400	PCT	-	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
194	LUVA MUCAMBA MEDIA	400	PARÉS	-	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
195	MAÇA FRUTA IN NATURA	100	KG	FUGGI	R\$ 5,95	R\$ 595,00
196	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, DE 500G	3500	UNID	DALLAS	R\$ 3,96	R\$ 13.860,00
197	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA	300	KILO		R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
198	MAIONESE 500G	200	UNID	SOYA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
199	MARGARINA - POTE 500G	700	UNID	QUALY	R\$ 6,57	R\$ 4.599,00
200	MILHO CANJICA 500G	100	PCT	MASSOM	R\$ 2,80	R\$ 280,00
201	MILHO PIPOCA 500G	400	PCT	QUERO	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

202	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KILOS.	200	LT	QUERO	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
203	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	200	LT	QUERO	R\$ 3,00	R\$ 600,00
204	MORTADELA DE ORIGEM BOVINA/SUINA	400	KG	CONFIANÇA	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
205	MULTI INSETICIDA 300 ML LATA AEROSOL	200	UNID		R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
206	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3000	UNID	SOYA	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
207	OLEO PURO PARA BEBÊ 200 ML	30	UNID		R\$ 19,15	R\$ 574,50
208	OVOS DE GALINHA	450	DÚZIA	TANGARA	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
209	PÁ PARA LIXO COM CABO	40	UNID		R\$ 5,00	R\$ 200,00
210	PALITO PARA UNHA TIPO MANICURE	100	UNID	THEOTO	R\$ 2,12	R\$ 212,00
211	PALITO PARA ESPETINHO (BAMBU) C/50	100	PCT		R\$ 4,66	R\$ 466,00
212	PALITO DE DENTE CX C/100	1000	UNID	THEOTO	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
213	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.º40	05	UNID	MARLUX	R\$ 168,17	R\$ 840,85
214	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.º34	07	UNID	MARLUX	R\$ 71,95	R\$ 503,65
215	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.º50	04	UNID	MARLUX	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
216	PANELA DE PRESSÃO 10LT	15	UNID	MARLUX	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
217	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	10	UNID	MARLUX	R\$ 443,46	R\$ 4.434,60
218	PANELA DE PRESSÃO 7LT	18	UNID	MARLUX	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
219	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	200	UNID	LIMPEX	R\$ 4,75	R\$ 950,00
220	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO 80 CM X 90 CM	150	UNID	LIMPEX	R\$ 6,50	R\$ 975,00
221	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA 60 CM X 85 CM	300	UNID	LIMPEX	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
222	PANO DE PRATO 80 CM X 55 CM	170	UNID	LIMPEX	R\$ 3,50	R\$ 595,00
223	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA	20	UNID		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
224	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	250	ROLOS	PRATICKLAR	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
225	PAPEL HIGIÊNICO C/04 – 60Mx10CM	350	PCT	MILI	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
226	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	450	PCT	MILI	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
227	PEITO DE FRANGO	500	KG	ANHAMBI	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
228	PENTE PARA CABELO MÉDIO - DENTE LARGO	20	UNID	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 78,00
229	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO COM 50 UNIDADES CADA PCT	200	PCT		R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
230	PRESUNTO COZIDO FATIADO KILO	600	KILOS	SADIA	R\$ 24,70	R\$ 14.820,00
231	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	200	PCT		R\$ 2,00	R\$ 400,00
232	PÊSSEGO EM CALDA 830G	50	LT	QUERO	R\$ 10,75	R\$ 537,50
233	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5 EMBALAGEM COM 02	100	PCT	RAYOVAC	R\$ 6,69	R\$ 669,00
234	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA	30	UNID	RAYOVAC	R\$ 10,14	R\$ 304,20
235	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA DE 1,5 V COM 02 UNIDADES	170	PCT	RAYOVAC	R\$ 7,86	R\$ 1.336,20
236	PILHA PEQUENA AA/2 ALCALINA DE 1,5 V COM 04 UNIDADES	50	PCT	RAYOVAC	R\$ 9,11	R\$ 455,50
237	PILHA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO	50	UNID		R\$ 11,50	R\$ 575,00
238	PILHA MEDIA ALCALINA COM 02 UNIDADES	150	PCT	RAYOVAC	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
239	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES	180	PCT	RAYOVAC	R\$13,00	R\$ 2.340,00
240	PIMENTÃO IN NATURA	250	KILOS		R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
241	PIRULITO PCT 1 KILO	250	PCT	DORI	R\$ 11,89	R\$ 2.972,50
242	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA KG	60	UNID	YOK	R\$ 10,42	R\$ 625,20
243	POLVILHO AZEDO/DOCE 1 KILO	120	UNID	MASSON	R\$ 8,11	R\$ 973,20
244	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	550	UNID	NADIR	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00
245	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	500	UNID	NADIR	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
246	QUEIJO TIPO MUSSARELA	1000	KG	CASTERLEITE	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
247	RASTELO PLASTICO MÉDIO	10	UNID	-	R\$ 21,08	R\$ 210,80
248	RALADOR 4 FACE EM AÇO INOX	5	UNID	MARLUX	R\$ 17,25	R\$ 86,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

249	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	30	UNID	ARQUIPLAS	R\$17,94	R\$ 538,20
250	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	30	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 26,18	R\$ 785,40
251	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	30	UNID	ARQUIPLAS	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
252	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	15	UNID	YANES	R\$ 31,75	R\$ 476,25
253	REFRIGERANTE 2 LT TIPO COLA	1600	UNID	COCA COLA	R\$ 6,28	R\$ 10.048,00
254	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	1600	UNID	REFREE	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
255	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	1500	UNID	REFREE	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
256	REFRIGERANTE 2LT SABOR LIMÃO	500	UNID	REFREE	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
257	RELÓGIO DE PAREDE 29 CM	15	UNID	-	R\$ 29,99	R\$ 449,85
258	REPOLHO VERDE	400	KG	VERDE	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
259	RODO 40 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	130	UNID	BRASIL	R\$ 9,08	R\$ 1.180,00
260	RODO 60 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	80	UNID	BRASIL	R\$ 10,58	R\$ 846,40
261	RODO DE ENGERAR	40	UND	BRASIL	R\$ 5,70	R\$ 228,00
262	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 - 200G	1500	PCT	YPE	R\$ 5,94	R\$ 8.910,00
263	SABÃO EM PÓ (1 KG)	2000	KILOS	YPE	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
264	SABÃO EM PÓ 500G	950	UNID	OMO	R\$ 5,46	R\$ 5.187,00
265	SABONETE LÍQUIDO 500ML	220	UNID	LUX	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
266	SABONETE 90 GRAMAS	480	UNID	LUX	R\$ 1,95	R\$ 936,00
267	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	100	UNID	-	R\$ 4,12	R\$ 412,00
268	SACO ALVEJADO PARA PINTURA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	1000	UNID	TANGARA	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
269	SACO DE LIXO 15 LT	400	ROLO	TANGARA	R\$ 17,23	R\$ 6.892,00
270	SACO DE LIXO 30 LT	400	ROLO	TANGARA	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
271	SACO DE LIXO 50 LT	200	ROLO	TANGARA	R\$ 20,36	R\$ 4.072,00
272	SACO DE LIXO 50 LT BRANCO	200	ROLO	TANGARA	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
273	SACO DE LIXO 100 LT	500	ROLO	TANGARA	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
274	SACO PARA LIXO PACOTE DE 15 LITROS	200	PCT		R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
275	SACO PARA LIXO PACOTE DE 50 LITROS	200	PCT		R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
276	SACO PARA LIXO PACOTE DE 100 LITROS	200	PCT		R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
277	SACO P/IOGURTE 24CM	1000	UNID	FLOOP	R\$ 0,70	R\$ 700,00
278	SAL REFINADO IODADO KG	250	KILOS	CISNE	R\$ 2,00	R\$ 500,00
279	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	80	PCT	-	R\$ 17,06	R\$ 1.364,80
280	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	150	UNID	-	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
281	SODA CAUSTICA 1 KG	150	KG		R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
282	SUCO ARTIFICIAL 400 GRAMAS SABORES VARIADOS	600	PCT	YOKI	R\$ 6,24	R\$ 3.774,00
283	SUCO PARA GELADINHO - ARTIFICIAL 500 GRAMAS SABORES VARIADOS	100	PCT	YOKI	R\$ 6,35	R\$ 635,00
284	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO-COMP.50 CMX30CM LARGURA	14	UNID	-	R\$ 46,70	R\$ 635,80
285	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45CMX 70CM	15	UNID	LIMPEX	R\$ 12,89	R\$ 193,35
286	TALCO PARA BEBE 100 GRAMAS	80	UNID		R\$ 11,92	R\$ 953,60
287	TEMPERO COMPLETO 500 GRAMAS	200	UNID	DORI	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
288	TEMPERO PRONTO TIPO COM ERVAS FINAS EMBALAGEM COM 1 KILO	120	UNID	DORI	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
289	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO	30	UNID	MAXI	R\$ 14,50	R\$ 435,00
290	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,65CMX1,30CM	130	UNID	LIMPEX	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
291	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 70CM	200	UNID	LIMPEX	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
292	TOMATE	700	KG	SANTA CLARA	R\$ 5,86	R\$ 4.102,00
293	TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM	20	UNID	-	R\$ 3,40	R\$ 68,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	PVC SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4					
294	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	100	PCT	LAGROTA	R\$ 9,07	R\$ 907,00
295	TORRESMO CARNE DE PORCO	50	KG	FORTEZA	R\$ 11,20	R\$ 560,00
296	UVAS PASSAS SEM SEMENTES 200 GRAMAS	300	UNID	MIKA	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
297	VAGEM LEGUME IN NATURA	300	KG	VERDE	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
298	VASSOURA DE NYLON	230	UNID	BRASIL	R\$ 15,08	R\$ 3.468,40
299	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	180	UNID	BRASIL	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00
300	VASSOURA PELO	100	UNID	BRASIL	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
301	VASSOURA DURA DE BURITI	20	UNID	BRASIL	R\$ 12,42	R\$ 248,40
302	VASSOURA METALICA PARA GRAMAS E FOLHAS	20	UNID		R\$ 30,10	R\$ 602,00
303	VELA PARA FILTRO	100	UNID	CASTANI	R\$ 4,86	R\$ 486,00
304	VINAGRE – 750 ML	150	UNID	CASTELO	R\$ 4,46	R\$ 669,00
305	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES	120	UNID	-	R\$ 7,14	R\$ 856,80
TOTAL						R\$ 870.955,44

* Valor com a inclusão de todos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os produtos objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF//MF:	INSCR. EST.:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA SOMENTE P/ REF.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA RODELA LATA 820 GRAMAS EM CALDA	50	LATA			
02	ACETONA 100 ML – REMOVEDOR DE ESMALTES	100	UNID			
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	700	UNID			
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	300	UNID			
05	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – PCT 2KG	3.000	PCT			
06	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KILO	50	UNID			
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	2.500	UNID			
08	ALGODÃO TIPO HIDROFILO MATERIAL ALVEJADO EM ROLETE PURIFICADO 250 GRAMAS	100	UNID			
09	ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR 1 LITRO	1000	UND			
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º 1 LITRO	50	UNID			
11	ALCOOL EM GEL 500 ML	200	UNID			
12	ALHO EM CABEÇA KILO	500	KG			
13	ALICATE PARA UNHA/CUTICULA	15	UNID			
14	AMACIANTE PARA ROUPA 2LT	1000	UNID			
15	AMENDOIM –TIPO I EM GRÃO SEM CASCA, CRU PCT 500G	120	PCT			
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	500	PCT			
17	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES COM 02 LAMINAS	150	UNID			
18	APRESUNTADO KILO	200	KG			
19	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA 30 ML	20	UNID			
20	AROMATIZANTE/ DESODORIZANTE DE AMBIENTE	150	UNID			
21	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG, SUB POLIDO LONGO E FINO	3.500	PACOTE			
22	AVENTAL BRANCO EM TECIDO IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO	30	UNID			
23	AVENTAL NAPA COLORIDO	100	UNID			
24	AZEITONA COM CAROÇO VERDE 500 GRAMAS	250	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

25	BACIA EM ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LT	20	UNID			
26	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	30	UNID			
27	BACON (CARNE SUINA) EMBALADO	150	KG			
28	BALA MASTIGÁVEL, 700G	100	PCT			
29	BALDE PEDREIRO 12LT	40	UNID			
30	BALDE DE 20 LITROS	35	UNID			
31	BALÕES COLORIDOS COM 50 UNIDADES Nº 8	180	PACOTES			
32	BALÕES CORES SORTIDAS ESPAGUETE COM 50 UNIDADES	50	PACOTES			
33	BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM 30 CM LAGURA 20	10	UNID			
34	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	03	UNID			
35	BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA LAVADA ESPECIE LISA	800	KG			
36	BATATA PALHA 1 KILO SABOR NATURAL PROCESSADA TIPO PALHA	50	PCT			
37	BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM	400	KG			
38	BATERIA 9 V CARBONO	100	UNID			
39	BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO EM PÓ 40 GRAMAS	100	PCT			
40	BICO DE MAMADEIRA SILICONE REDONDO/CHATO TAM. UNIVERSAL	80	UNID			
41	BOLACHA DOCE PCT 400G	400	PCT			
42	BOLACHA TIPO AGUA E SAL 400 GRAMAS	600	PCT			
42	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, 400G.	250	PCT			
43	BOMBOM, 1KG TIPO WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE	30	PCT			
44	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 20 LT	15	UNID			
45	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12 LT	10	UNID			
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT	20	UNID			
47	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LT	30	UNID			
48	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	80	UNID			
49	BOTA BRANCA DE BORRACHA	30	PAR			
50	BUCHA PARA BANHO	10	UNID			
51	CADEADO Nº 30	10	UNID			
52	CADEADO Nº 40	3.000	UNID			
53	CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G	5	UNID			
54	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25 LITROS	250	UNID			
55	CALDO DE GALINHA COM 06 CUBOS 57 GRAMAS CADA	200	UNID			
56	CAIXA DE ISOPOR 3 LT	30	UNID			
57	CAIXA DE ISOPOR 6 LT	30	UNID			
58	CAIXA DE ISOPOR 20 LT	20	UNID			
59	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	400	UNID			
60	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	24	UNID			
61	CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS	05	UNID			
62	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	700	UNID			
63	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	1.500	KG			
64	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	200	KG			
65	CARNE SUINA COM OSSO	200	KG			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

66	CARNE SUINA SEM OSSO	1000	KG			
67	CEBOLA IN NATURA COMUM	500	KG			
68	CENOURA IN NATURA COMUM	50	KG			
69	CERA EM PASTA 455G	100	UNID			
70	CERA EM PASTA 375 GR	400	UNID			
71	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	100	UNID			
72	CERA LÍQUIDA VERDE	60	UNID			
73	CEREAL PREPARADO ASPECTO FÍSICO EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400G	200	UNID			
74	CHA SABOR DE CANELA EM CASCA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	1.700	UNID			
75	CHA MATE 250 GRAMAS	300	CX			
76	CHA SABOR DE ERVA DOCE CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	300	CX			
77	CHA SABOR DE CAMOMILA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	30	CX			
78	CHUPETA ORTODONTICA DE SILICONE	20	UNID			
79	CHUPETA REDONDA TRADICIONAL BICO DE SILICONE	20	UNID			
80	COADOR DE CAFÉ TECIDO	30	UNID			
81	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO GRANDE	100	UNID			
82	COCO RALADO 500G	1.000	UNID			
83	COCO RALADO UMIDO 100 GRAMAS	600	UNID			
84	COLHER DE SOPA INOX	10	UNID			
85	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60CM	300	UNID			
86	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	10	PACOTES			
87	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 52 CM	10	UNID			
88	CONDIMENTOS PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO EM PÓ 500 GRAMAS	200	PCT			
89	CONDIMENTO CANELA EM CASCA 20 GRAMAS	150	UNID			
90	CONDIMENTO CANELA EM PÓ 40 GRAMAS	60	UNID			
91	CONDIMENTO ERVA DOCE 30 GRAMAS	100	PCT			
92	CONDIMENTO OREGANO 100 GRAMAS	50	UNID			
93	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERAÇÃO VARIADA	50	PARES			
94	CONDIMENTO SAL AMONIACO PACOTE COM 20 GRAMAS	150	UNID			
95	CONDIMENTO CRAVO DA INDIA 20 GRAMAS	350	UNID			
96	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	10	UNID			
97	CONTAINER ORGANIZADOR MATERIAL SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE TAMPA COM GRAMPOS	40	UNID			
98	CONDIMENTO TIPO COLORAU 1 KILO COR VERMELHA EM PÓ	3.000	PCT			
99	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PCT C/100	5000	PCT			
100	COPO DESCARTÁVEL – 50ML – PCT C/100	1000	PCT			
101	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	50	UNID			
102	CONDIMENTO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	100	PCT			
103	COPO DE VIDRO 300 ML COR TRANSPARENTE PARA AGUA	20	UNID			
104	CORANTE TIPO XADREZ PO CORANTE PARA PISO	20	FRASCOS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

105	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	300	UNID			
106	COSTELA DE CARNE BOVINA	1.200	KILOS			
107	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	500	KILOS			
108	CREME DE LEITE 200G	150	LT			
109	CREME DENTAL INFANTIL 90G	130	UNID			
110	CREME PARA CABELO 1KG	100	UNID			
111	DESENGORDURANTE 500ML	5.000	UNID			
112	DESINFETANTE 2LT	950	UNID			
113	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	300	UNID			
114	DESODORIZANTE DE VASO COM SUPORTE 25 GRAMAS	5000	UNID			
115	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	500	UNID			
116	DETERGENTE PARA LIMEZA PARA LIMPEZA PESADA	1.300	UNID			
117	DOCE EM CONSERVAS SABOR VARIADOS 400G	100	UNID			
118	DOCE TIPO GOIABADA CASCAO 1 KILO	400	UNID			
119	DOCE CREMOSO SABOR VARIADOS TIPO CHIMIA	50	UNID			
120	DOCE PASTOSO DE LEITE 800 GRAMAS	50	UNID			
121	DOCE PASTOSO SABORES DIVERSOS 900 GRAMAS	20	UNID			
122	EMBALAGEM PLASTICA 02 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS			
123	EMBALAGEM PLASTICA 03 KILOS PARA ALIMENTOS	60	ROLOS			
124	EMBALAGEM PLASTICA 05 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS			
125	EMBALAGEM PLASTICA 08 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS			
126	EMBALAGEM PLASTICA 15 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS			
127	EMBALAGEM PLASTICA 20 KILOS PARA ALIMENTOS	20	ROLOS			
128	EMULSIFICANTE GEL DO TIPO EMUSTAB 200 ML	150	UNID			
129	ERVA MATE PARA CHIMARRAO PACOTE COM 1 KILO	200	UNID			
130	ERVILHA EM LATA COM 200G	05	UNID			
131	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRAO COM 35 CM EM ALUMINIO	05	UNID			
132	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRAO COM 30 CM EM ALUMINIO	60	UNID			
133	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA	80	UNID			
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	400	UND			
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL	20	UNID			
136	ESCUMADEIRA EM SERVIR AÇO INOX	20	UNID			
137	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	1000	UNID			
138	ESPONJA DE AÇO PCT	30	PCT			
139	ESCOVA PARA UNHA CORPO PLASTICO MATERIAL NYLON DUPLA FACE	400	UNID			
140	ESPONJA PARA LOUÇA 10X1	40	PCT			
141	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL GROSSA PARA LIMPEZA PESADA	30	PCT			
142	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	200	LT			
143	ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS 8 ML	500	UNID			
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	550	LT			
145	EXTRATO DE TOMATE 190 GRAMAS	30	LT			
146	FACA DE INOX Nº 7 AÇOUQUEIRO CABO DE POLIETILENO	07	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

147	FAÇA DE INOX Nº 8 - CABO DE POLIETILENO	350	UNID			
148	FAÇA DE MESA INOX COMUM	350	UNID			
149	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TIPO FAROFA 500 GRAMAS	100	KG			
150	FARINHA PARA QUIBE 500 GRAMAS	200	KG			
151	FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA 1 KILO	1.700	KG			
152	FARINHA DE TRIGO 1 KG	100	KG			
153	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KILO	1.500	KG			
154	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT 1KG	280	KG			
155	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 100 GRAMAS	150	UNID			
156	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO PARA PÃO 125G	200	UNID			
157	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOVEIS 58CMx40CM	150	UNID			
158	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	200	PCT			
159	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/28	850	PCT			
160	FRANGO INTEIRO	05	KG			
161	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS PCT 500G	100	PCT			
161	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR 20X 8	100	UNID			
162	FRUTAS CRISTALIZADAS IN NATURA TIPO DESITRATADAS 400 GRAMAS	20	PACOTES			
163	FUBÁ – PCT 500G	400	PCT			
164	FUBÁ MIMOSO PCT 500G	200	PCT			
165	GARFO DE MESA INOX	10	UNID			
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	15	PCT			
167	GARRAFA TÉRMICA 03 LT	35	UNID			
168	GARRAFA TÉRMICA 5LT COM TORNEIRA	150	UNID			
169	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	200	UNID			
170	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50 FOLHAS DUPLAS	130	PCT			
171	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/50	150	UNID			
172	GELATINA ALIMENTICIA TIPO COMUM SABOR VARIADO PO COM 30 GRAMAS	40	UNID			
173	HASTES FLEXIVEIS TIPO CONTONETE COM 100 UNIDADES CADA CX	20	CX			
174	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE	120	UNID			
175	INSETICIDA LIQUIDO PARA INSETOS 400 ML AEROSOL	20	UNID			
176	ISQUEIRO USO DOMESTICO	500	UNID			
177	JOGO COPO DE VIDRO C/6	100	UNID			
178	LEITE CONDENSADO 395 ML	100	LT			
179	LEITE DESNATADO 1LT	350	UNID			
180	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1 LITRO	1000	UNID			
181	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	150	UNID			
182	LIMPA ALUMINIO 500ML	100	UNID			
183	LINHA PARA PESCA DE NYLON 0,20 MM DE 100 METROS	400	ROLOS			
184	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (CARNE SUINA)	100	KG			
185	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	20	KG			
186	LIXA DE UNHA	120	UNID			
187	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LT INOX	30	UNID			
188	LIXEIRA TELADA 10 LITROS	100	UNID			
189	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 12 LITROS	30	UNID			
190	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	180	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

191	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 90 LITROS	400	UNID		
192	LUSTRA MOVEIS 200 ML	400	UNID		
193	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA DESC. PCT C/100 MANUSEIO DE ALIMENTOS	100	PCT		
194	LUVA MUCAMBA MEDIA	3500	PARES		
195	MAÇA FRUTA IN NATURA	300	KG		
196	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, DE 500G	200	UNID		
197	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA	700	KILO		
198	MAIONESE 500G	100	UNID		
199	MARGARINA - POTE 500G	400	UNID		
200	MILHO CANJICA 500G	200	PCT		
201	MILHO PIPOCA 500G	200	PCT		
202	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KILOS.	400	LT		
203	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	200	LT		
204	MORTADELA DE ORIGEM BOVINA/SUINA	3000	KG		
205	MULTI INSETICIDA 300 ML LATA AEROSOL	30	UNID		
206	ÓLEO DE SOJA 900 ML	450	UNID		
207	OLEO PURO PARA BEBÊ 200 ML	40	UNID		
208	OVOS DE GALINHA	100	DÚZIA		
209	PÁ PARA LIXO COM CABO	100	UNID		
210	PALITO PARA UNHA TIPO MANICURE	1000	UNID		
211	PALITO PARA ESPETINHO (BAMBU) C/50	05	PCT		
212	PALITO DE DENTE CX C/100	07	UNID		
213	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.º40	04	UNID		
214	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.º34	15	UNID		
215	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.º50	10	UNID		
216	PANELA DE PRESSÃO 10LT	18	UNID		
217	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	200	UNID		
218	PANELA DE PRESSÃO 7LT	150	UNID		
219	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	300	UNID		
220	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO 80 CM X 90 CM	170	UNID		
221	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA 60 CM X 85 CM	20	UNID		
222	PANO DE PRATO 80 CM X 55 CM	250	UNID		
223	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA	350	UNID		
224	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	450	ROLOS		
225	PAPEL HIGIÊNICO C/04 - 60Mx10CM	500	PCT		
226	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	20	PCT		
227	PEITO DE FRANGO	200	KG		
228	PENTE PARA CABELO MÉDIO - DENTE LARGO	600	UNID		
229	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO COM 50 UNIDADES CADA PCT	200	PCT		
230	PRESUNTO COZIDO FATIADO KILO	50	KILOS		
231	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	100	PCT		
232	PÊSSEGO EM CALDA 830G	30	LT		
233	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5 EMBALAGEM COM 02	170	PCT		
234	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA	50	UNID		
235	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA DE 1,5 V COM 02 UNIDADES	50	PCT		
236	PILHA PEQUENA AA/2 ALCALINA DE 1,5 V COM 04 UNIDADES	150	PCT		
237	PILHA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO	180	UNID		
238	PILHA MEDIA ALCALINA COM 02 UNIDADES	250	PCT		
239	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2	250	PCT		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

240	UNIDADES					
240	PIMENTÃO IN NATURA	60	KILOS			
241	PIRULITO PCT 1 KILO	120	PCT			
242	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA KG	550	UNID			
243	POLVILHO AZEDO/DOCE 1 KILO	500	UNID			
244	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	1000	UNID			
245	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	10	UNID			
246	QUEIJO TIPO MUSSARELA	5	KG			
247	RASTELO PLASTICO MÉDIO	30	UNID			
248	RALADOR 4 FACE EM AÇO INOX	30	UNID			
249	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	30	UNID			
250	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	15	UNID			
251	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	1600	UNID			
252	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	1600	UNID			
253	REFRIGERANTE 2 LT TIPO COLA	1500	UNID			
254	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	500	UNID			
255	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	15	UNID			
256	REFRIGERANTE 2LT SABOR LIMÃO	400	UNID			
257	RELÓGIO DE PAREDE 29 CM	130	UNID			
258	REPOLHO VERDE	80	KG			
259	RODO 40 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	40	UNID			
260	RODO 60 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	1500	UNID			
261	RODO DE ENCERAR	2000	PCT			
262	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 - 200G	950	PCT			
263	SABÃO EM PÓ (1 KG)	220	KILOS			
264	SABÃO EM PÓ 500G	480	UNID			
265	SABONETE LÍQUIDO 500ML	100	UNID			
266	SABONETE 90 GRAMAS	1000	UNID			
267	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	400	UNID			
268	SACO ALVEJADO PARA PINTURA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	400	UNID			
269	SACO DE LIXO 15 LT	200	ROLO			
270	SACO DE LIXO 30 LT	200	ROLO			
271	SACO DE LIXO 50 LT	500	ROLO			
272	SACO DE LIXO 50 LT BRANCO	200	ROLO			
273	SACO DE LIXO 100 LT	200	ROLO			
274	SACO PARA LIXO PACOTE DE 15 LITROS	200	PCT			
275	SACO PARA LIXO PACOTE DE 50 LITROS	1000	PCT			
276	SACO PARA LIXO PACOTE DE 100 LITROS	250	PCT			
277	SACO P/IOGURTE 24CM	80	UNID			
278	SAL REFINADO IODADO KG	150	KILOS			
279	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	150	PCT			
280	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	600	UNID			
281	SODA CAUSTICA 1 KG	100	KG			
282	SUCO ARTIFICIAL 400 GRAMAS SABORES VARIADOS	14	PCT			
283	SUCO PARA GELADINHO - ARTIFICIAL 500 GRAMAS SABORES VARIADOS	15	PCT			
284	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO- COMP.50 CMX30CM LARGURA	80	UNID			
285	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45CMX 70CM	200	UNID			
286	TALCO PARA BEBE 100 GRAMAS	120	UNID			
287	TEMPERO COMPLETO 500 GRAMAS	30	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

288	TEMPERO PRONTO TIPO COM ERVAS FINAS EMBALAGEM COM 1 KILO	130	UNID			
289	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO 20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO	200	UNID			
290	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,65CMX1,30CM	700	UNID			
291	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 70CM	20	UNID			
292	TOMATE	100	KG			
293	TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM PVC SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4	50	UNID			
294	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	300	PCT			
295	TORRESMO CARNE DE PORCO	300	KG			
296	UVAS PASSAS SEM SEMENTES 200 GRAMAS	230	UNID			
297	VAGEM LEGUME IN NATURA	180	KG			
298	VASSOURA DE NYLON	100	UNID			
299	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	20	UNID			
300	VASSOURA PELO	20	UNID			
301	VASSOURA DURA DE BURITI	100	UNID			
302	VASSOURA METALICA PARA GRAMAS E FOLHAS	150	UNID			
303	VELA PARA FILTRO	120	UNID			
304	VINAGRE - 750 ML		UNID			
305	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES		UNID			
TOTAL						

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....		
VALOR POR EXTENSO: _____		
DECLARO/AMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.		
DECLARO/AMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os gêneros alimentícios e materiais de limpeza, objeto da licitação, deverá ser entregue à Administração Municipal de Castanheira - MT sem ônus adicionais.		
DECLARO/AMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.		
DECLARO/AMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no Pregão Presencial n.º 47/2017 , realizado pela Administração Pública Municipal de Castanheira - MT.		
POR FIM, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:		

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CPF/MF:		
CNPJ/MF SE EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO - E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

CI DO REPRESENTANTE LEGAL:				
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:				
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:				
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O PAGAMENTO:			BANCO:	
			AGÊNCIA:	
			CONTA CORRENTE:	
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO: 2016	
(NOME DA LICITANTE) CNPJ/CPF/MF n.º _____ PROPONENTE Representante legal CPF/MF n.º _____				

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os produtos desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 28/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/____, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 47/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.2 O fornecimento dos materiais deverá ser entregue na sede da licitante conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura deste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O fornecedor dos materiais responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS

6.1 O fornecedor dos materiais deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os materiais contratados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O fornecedor dos materiais fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do prestador dos serviços, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador dos serviços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR DOS MATERIAIS:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Prestador, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor dos materiais autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais adquiridos;
- II** - receber os materiais adquiridos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
 - III - notificar o fornecedor dos materiais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos mesmos;
 - IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
 - V - fiscalizar a entrega dos materiais objeto licitado;
 - VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.4** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;
- 8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.6** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.7** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017/2018:

- 504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;**
- 513 17.512.0004.339030 - 2006 – Manutenção do Serviço de Água;**
- 537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;**
- 562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;**
- 587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;**
- 672 10.301.0019.339030 – 2036 – PSF Programa Saúde da Família;**
- 685 10.301.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;**
- 272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;**
- 722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;**
- 321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;**
- 492 26.782.0027.339039 – 2058 – Manutenção do Fethab;**
- 342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao fornecedor dos materiais será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o fornecedor dos materiais deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o fornecedor dos materiais das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor dos produtos não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor dos materiais não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor dos produtos der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos materiais será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor dos materiais, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor dos materiais, relativas aos serviços contratados;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor dos materiais cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor dos materiais poderá solicitar a substituição do serviço registrado em Ata por outro de mesma espécie e qualidade, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição dos serviços registrado;

13.3 Havendo a substituição dos materiais, conforme itens anteriores, os materiais substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor dos materiais ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O fornecedor dos materiais sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor dos materiais não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor dos materiais impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Prestador do Serviço, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedor dos materiais não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor dos materiais da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o fornecedor dos materiais não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o fornecedor dos materiais descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o fornecedor dos materiais sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o Prestador do Serviço tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do Prestador do Serviço, será lançada no Cadastro Municipal de Prestadores de serviços, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor dos materiais ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor dos materiais das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº47/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

CPF: 037.434.918-50

RG: 14427841 SSP/SP

2. _____

Nome: ~~BONIFÁSIO DA SILVA PEREIRA~~

CPF: ~~600.072.391-82~~

RG: ~~9076267-0 SSP/MT~~



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, DECLARA expressamente, pessoal ou por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, que também cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura
Licitante/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):	CNPJ/CPF/MF:	

EU, na qualidade de Representante Legal, da empresa acima qualificada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a mesma não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT			2017
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas e da fase de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo de Renúncia.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE AO PREGOEIRO, CASO NO PRAZO RECURSAL, PRETENDA RENUNCIAR DOS RECURSOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via *fac-símile*, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º 47/2017	
Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/CPF/MF:	Telefone:
Fax:	E-mail:
Data da transmissão:	
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Licitações (ATT/ Pregão Presencial n. 47/2017)

Telefone: (66) 3581-1521

MENSAGEM:

“Comunico ao Departamento de Licitações o recebimento do Edital do Pregão Presencial n.º 47/2017.”

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO POR EMAIL PARA O PREGOEIRO, CASO O LICITANTE PRETENDA SER NOTIFICADO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO PRESENTE EDITAL OU INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/CPF//MF:

INSCR. EST.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA SOMENTE P/ REF.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI EM CALDA RODELA LATA 820 GRAMAS EM CALDA	50	LATA			
02	ACETONA 100 ML – REMOVEDOR DE ESMALTES	100	UNID			
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	700	UNID			
04	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	300	UNID			
05	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – PCT 2KG	3.000	PCT			
06	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KILO	50	UNID			
07	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	2.500	UNID			
08	ALGODÃO TIPO HIDROFILO MATERIAL ALVEJADO EM ROLETE PURIFICADO 250 GRAMAS	100	UNID			
09	ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR 1 LITRO	1000	UND			
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º 1 LITRO	50	UNID			
11	ALCOOL EM GEL 500 ML	200	UNID			
12	ALHO EM CABEÇA KILO	500	KG			
13	ALICATE PARA UNHA/CUTICULA	15	UNID			
14	AMACIANTE PARA ROUPA 2LT	1000	UNID			
15	AMENDOIM –TIPO I EM GRÃO SEM CASCA, CRU PCT 500G	120	PCT			
16	AMIDO DE MILHO – PCT 500G	500	PCT			
17	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES COM 02 LAMINAS	150	UNID			
18	APRESUNTADO KILO	200	KG			
19	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA 30 ML	20	UNID			
20	AROMATIZANTE/ DESODORIZANTE DE AMBIENTE	150	UNID			
21	ARROZ TIPO 01 - PCT 5KG, SUB POLIDO LONGO E FINO	3.500	PACOTE			
22	AVENTAL BRANCO EM TECIDO IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO	30	UNID			
23	AVENTAL NAPA COLORIDO	100	UNID			
24	AZEITONA COM CAROÇO VERDE 500 GRAMAS	250	UNID			
25	BACIA EM ALUMINIO REDONDA COM CAPACIDADE PARA 12 LT	20	UNID			
26	BACIA PLÁSTICA DE 32 LT	30	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

27	BACON (CARNE SUINA) EMBALADO	150	KG			
28	BALA MASTIGÁVEL, 700G	100	PCT			
29	BALDE PEDREIRO 12LT	40	UNID			
30	BALDE DE 20 LITROS	35	UNID			
31	BALÕES COLORIDOS COM 50 UNIDADES Nº 8	180	PACOTES			
32	BALÕES CORES SORTIDAS ESPAGUETE COM 50 UNIDADES	50	PACOTES			
33	BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM 30 CM LARGURA 20	10	UNID			
34	BANHEIRA PARA BEBÊ SEM SUPORTE 26LT	03	UNID			
35	BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA LAVADA ESPECIE LISA	800	KG			
36	BATATA PALHA 1 KILO SABOR NATURAL PROCESSADA TIPO PALHA	50	PCT			
37	BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM	400	KG			
38	BATERIA 9 V CARBONO	100	UNID			
39	BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO EM PÓ 40 GRAMAS	100	PCT			
40	BICO DE MAMADEIRA SILICONE REDONDO/CHATO TAM. UNIVERSAL	80	UNID			
41	BOLACHA DOCE PCT 400G	400	PCT			
42	BOLACHA TIPO AGUA E SAL 400 GRAMAS	600	PCT			
42	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, 400G.	250	PCT			
43	BOMBOM, 1KG TIPO WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE	30	PCT			
44	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 20 LT	15	UNID			
45	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12 LT	10	UNID			
46	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT	20	UNID			
47	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LT	30	UNID			
48	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	80	UNID			
49	BOTA BRANCA DE BORRACHA	30	PAR			
50	BUCHA PARA BANHO	10	UNID			
51	CADEADO Nº 30	10	UNID			
52	CADEADO Nº 40	3.000	UNID			
53	CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G	5	UNID			
54	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 25 LITROS	250	UNID			
55	CALDO DE GALINHA COM 06 CUBOS 57 GRAMAS CADA	200	UNID			
56	CAIXA DE ISOPOR 3 LT	30	UNID			
57	CAIXA DE ISOPOR 6 LT	30	UNID			
58	CAIXA DE ISOPOR 20 LT	20	UNID			
59	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	400	UNID			
60	CANECA PLÁSTICA REFORÇADA 300 ML	24	UNID			
61	CANECO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	05	UNID			
62	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	700	UNID			
63	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	1.500	KG			
64	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	200	KG			
65	CARNE SUINA COM OSSO	200	KG			
66	CARNE SUINA SEM OSSO	1000	KG			
67	CEBOLA IN NATURA COMUM	500	KG			
68	CENOURA IN NATURA COMUM	50	KG			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

69	CERA EM PASTA 455G	100	UNID			
70	CERA EM PASTA 375 GR	400	UNID			
71	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	100	UNID			
72	CERA LIQUIDA VERDE	60	UNID			
73	CEREAL PREPARADO ASPECTO FISICO EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400G	200	UNID			
74	CHA SABOR DE CANELA EM CASCA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	1.700	UNID			
75	CHA MATE 250 GRAMAS	300	CX			
76	CHA SABOR DE ERVA DOCE CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	300	CX			
77	CHA SABOR DE CAMOMILA CX COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	30	CX			
78	CHUPETA ORTODONTICA DE SILICONE	20	UNID			
79	CHUPETA REDONDA TRADICIONAL BICO DE SILICONE	20	UNID			
80	COADOR DE CAFÉ TECIDO	30	UNID			
81	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO GRANDE	100	UNID			
82	COCO RALADO 500G	1.000	UNID			
83	COCO RALADO UMIDO 100 GRAMAS	600	UNID			
84	COLHER DE SOPA INOX	10	UNID			
85	COLHER DE PAU MATERIAL MADEIRA COM 60CM	300	UNID			
86	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	10	PACOTES			
87	COLHER GRANDE DE INOX PARA ARROZ CUMPRIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 52 CM	10	UNID			
88	CONDIMENTOS PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO EM PÓ 500 GRAMAS	200	PCT			
89	CONDIMENTO CANELA EM CASCA 20 GRAMAS	150	UNID			
90	CONDIMENTO CANELA EM PÓ 40 GRAMAS	60	UNID			
91	CONDIMENTO ERVA DOCE 30 GRAMAS	100	PCT			
92	CONDIMENTO OREGANO 100 GRAMAS	50	UNID			
93	CHINELO DE DEDO TRADICIONAL NUMERAÇÃO VARIADA	50	PARES			
94	CONDIMENTO SAL AMONIACO PACOTE COM 20 GRAMAS	150	UNID			
95	CONDIMENTO CRAVO DA INDIA 20 GRAMAS	350	UNID			
96	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	10	UNID			
97	CONTAINER ORGANIZADOR MATERIAL SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE TAMPA COM GRAMPOS	40	UNID			
98	CONDIMENTO TIPO COLORAU 1 KILO COR VERMELHA EM PÓ	3.000	PCT			
99	COPO DESCARTÁVEL – 180ML – PCT C/100	5000	PCT			
100	COPO DESCARTÁVEL – 50ML – PCT C/100	1000	PCT			
101	COPO DESCARTÁVEL 300 ML C/100	50	UNID			
102	CONDIMENTO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	100	PCT			
103	COPO DE VIDRO 300 ML COR TRANSPARENTE PARA AGUA	20	UNID			
104	CORANTE TIPO XADREZ PO CORANTE PARA PISO	20	FRASCOS			
105	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	300	UNID			
106	COSTELA DE CARNE BOVINA	1.200	KILOS			
107	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	500	KILOS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

108	CREME DE LEITE 200G	150	LT			
109	CREME DENTAL INFANTIL 90G	130	UNID			
110	CREME PARA CABELO 1KG	100	UNID			
111	DESENGORDURANTE 500ML	5.000	UNID			
112	DESINFETANTE 2LT	950	UNID			
113	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360 ML/293,6G	300	UNID			
114	DESODORIZANTE DE VASO COM SUPORTE 25 GRAMAS	5000	UNID			
115	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	500	UNID			
116	DETERGENTE PARA LIMEZA PARA LIMPEZA PESADA	1.300	UNID			
117	DOCE EM CONSERVAS SABOR VARIADOS 400G	100	UNID			
118	DOCE TIPO GOIABADA CASÇÃO 1 KILO	400	UNID			
119	DOCE CREMOSO SABOR VARIADOS TIPO CHIMIA	50	UNID			
120	DOCE PASTOSO DE LEITE 800 GRAMAS	50	UNID			
121	DOCE PASTOSO SABORES DIVERSOS 900 GRAMAS	20	UNID			
122	EMBALAGEM PLASTICA 02 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS			
123	EMBALAGEM PLASTICA 03 KILOS PARA ALIMENTOS	60	ROLOS			
124	EMBALAGEM PLASTICA 05 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS			
125	EMBALAGEM PLASTICA 08 KILOS PARA ALIMENTOS	50	ROLOS			
126	EMBALAGEM PLASTICA 15 KILOS PARA ALIMENTOS	30	ROLOS			
127	EMBALAGEM PLASTICA 20 KILOS PARA ALIMENTOS	20	ROLOS			
128	EMULSIFICANTE GEL DO TIPO EMUSTAB 200 ML	150	UNID			
129	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO PACOTE COM 1 KILO	200	UNID			
130	ERVILHA EM LATA COM 200G	05	UNID			
131	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 35 CM EM ALUMINIO	05	UNID			
132	ESCORREDOR DE MASSA/MACARRÃO COM 30 CM EM ALUMINIO	60	UNID			
133	ESCOVA DE MADEIRA P/ ROUPA	80	UNID			
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	400	UND			
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL	20	UNID			
136	ESCUMADEIRA EM SERVIR AÇO INOX	20	UNID			
137	ESCOVA PARA MAMADEIRA C/ CERDAS ARREDONDADA	1000	UNID			
138	ESPONJA DE AÇO PCT	30	PCT			
139	ESCOVA PARA UNHA CORPO PLASTICO MATERIAL NYLON DUPLA FACE	400	UNID			
140	ESPONJA PARA LOUÇA 10X1	40	PCT			
141	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL GROSSA PARA LIMPEZA PESADA	30	PCT			
142	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	200	LT			
143	ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS 8 ML	500	UNID			
144	EXTRATO DE TOMATE, 2KG.	550	LT			
145	EXTRATO DE TOMATE 190 GRAMAS	30	LT			
146	FAÇA DE INOX Nº 7 AÇOUGUEIRO CABO DE POLIETILENO	07	UNID			
147	FAÇA DE INOX Nº 8 - CABO DE POLIETILENO	350	UNID			
148	FAÇA DE MESA INOX COMUM	350	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

149	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TIPO FAROFA 500 GRAMAS	100	KG			
150	FARINHA PARA QUIBE 500 GRAMAS	200	KG			
151	FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA 1 KILO	1.700	KG			
152	FARINHA DE TRIGO 1 KG	100	KG			
153	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KILO	1.500	KG			
154	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT 1KG	280	KG			
155	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 100 GRAMAS	150	UNID			
156	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO PARA PÃO 125G	200	UNID			
157	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOVEIS 58CMx40CM	150	UNID			
158	FRALDA DESC. ADULTA PCT C/30	200	PCT			
159	FRALDA DESC. MEDIA PCT C/28	850	PCT			
160	FRANGO INTEIRO	05	KG			
161	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS PCT 500G	100	PCT			
161	FORMA PARA BOLO ALTA TIPO ASSADEIRA RETANGULAR 20X 8	100	UNID			
162	FRUTAS CRISTALIZADAS IN NATURA TIPO DESITRATADAS 400 GRAMAS	20	PACOTES			
163	FUBÁ - PCT 500G	400	PCT			
164	FUBÁ MIMOSO PCT 500G	200	PCT			
165	GARFO DE MESA INOX	10	UNID			
166	GARFO DESCARTÁVEL PCT 50	15	PCT			
167	GARRAFA TÉRMICA 03 LT	35	UNID			
168	GARRAFA TÉRMICA 5LT COM TORNEIRA	150	UNID			
169	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	200	UNID			
170	GUARDANAPO DE PAPEL 20X50 FOLHAS DUPLAS	130	PCT			
171	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 - PCT C/50	150	UNID			
172	GELATINA ALIMENTICIA TIPO COMUM SABOR VARIADO PO COM 30 GRAMAS	40	UNID			
173	HASTES FLEXIVEIS TIPO CONTONETE COM 100 UNIDADES CADA CX	20	CX			
174	HIDRATANTE CORPORAL PARA BEBE	120	UNID			
175	INSETICIDA LIQUIDO PARA INSETOS 400 ML AEROSOL	20	UNID			
176	ISQUEIRO USO DOMESTICO	500	UNID			
177	JOGO COPO DE VIDRO C/6	100	UNID			
178	LEITE CONDENSADO 395 ML	100	LT			
179	LEITE DESNATADO 1LT	350	UNID			
180	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1 LITRO	1000	UNID			
181	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	150	UNID			
182	LIMPA ALUMINIO 500ML	100	UNID			
183	LINHA PARA PESCA DE NYLON 0,20 MM DE 100 METROS	400	ROLOS			
184	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (CARNE SUINA)	100	KG			
185	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	20	KG			
186	LIXA DE UNHA	120	UNID			
187	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LT INOX	30	UNID			
188	LIXEIRA TELADA 10 LITROS	100	UNID			
189	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 12 LITROS	30	UNID			
190	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	180	UNID			
191	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 90 LITROS	400	UNID			
192	LUSTRA MOVEIS 200 ML	400	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

193	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA DESC. PCT C/100 MANUSEIO DE ALIMENTOS	100	PCT			
194	LUVA MUCAMBA MEDIA	3500	PARES			
195	MAÇA FRUTA IN NATURA	300	KG			
196	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, DE 500G	200	UNID			
197	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA	700	KILO			
198	MAIONESE 500G	100	UNID			
199	MARGARINA – POTE 500G	400	UNID			
200	MILHO CANJICA 500G	200	PCT			
201	MILHO PIPOCA 500G	200	PCT			
202	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KILOS.	400	LT			
203	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	200	LT			
204	MORTADELA DE ORIGEM BOVINA/SUINA	3000	KG			
205	MULTI INSETICIDA 300 ML LATA AEROSOL	30	UNID			
206	ÓLEO DE SOJA 900 ML	450	UNID			
207	OLEO PURO PARA BEBÊ 200 ML	40	UNID			
208	OVOS DE GALINHA	100	DÚZIA			
209	PÁ PARA LIXO COM CABO	100	UNID			
210	PALITO PARA UNHA TIPO MANICURE	1000	UNID			
211	PALITO PARA ESPETINHO (BAMBU) C/50	05	PCT			
212	PALITO DE DENTE CX C/100	07	UNID			
213	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N.º40	04	UNID			
214	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.º34	15	UNID			
215	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.º50	10	UNID			
216	PANELA DE PRESSÃO 10LT	18	UNID			
217	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	200	UNID			
218	PANELA DE PRESSÃO 7LT	150	UNID			
219	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO	300	UNID			
220	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO 80 CM X 90 CM	170	UNID			
221	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA 60 CM X 85 CM	20	UNID			
222	PANO DE PRATO 80 CM X 55 CM	250	UNID			
223	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA	350	UNID			
224	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5MT	450	ROLOS			
225	PAPEL HIGIÊNICO C/04 – 60Mx10CM	500	PCT			
226	PAPEL TOALHA 20CMX22CM C/2	20	PCT			
227	PEITO DE FRANGO	200	KG			
228	PENTE PARA CABELO MÉDIO - DENTE LARGO	600	UNID			
229	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO COM 50 UNIDADES CADA PCT	200	PCT			
230	PRESUNTO COZIDO FATIADO KILO	50	KILOS			
231	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	100	PCT			
232	PÊSSEGO EM CALDA 830G	30	LT			
233	PILHA ALCALINA AA/2 DE 1,5 EMBALAGEM COM 02	170	PCT			
234	PILHA AA RECARREGAVEL PEQUENA	50	UNID			
235	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA DE 1,5 V COM 02 UNIDADES	50	PCT			
236	PILHA PEQUENA AA/2 ALCALINA DE 1,5 V COM 04 UNIDADES	150	PCT			
237	PILHA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO	180	UNID			
238	PILHA MEDIA ALCALINA COM 02 UNIDADES	250	PCT			
239	PILHA GRANDE ALCALINA COM 2 UNIDADES	250	PCT			
240	PIMENTÃO IN NATURA	60	KILOS			
241	PIRULITO PCT 1 KILO	120	PCT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

242	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA KG	550	UNID			
243	POLVILHO AZEDO/DOCE 1 KILO	500	UNID			
244	POTE DE VIDRO LISO BOCA LARGA 3LT TIPO COMPOTEIRA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	1000	UNID			
245	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	10	UNID			
246	QUEIJO TIPO MUSSARELA	5	KG			
247	RASTELO PLASTICO MÉDIO	30	UNID			
248	RALADOR 4 FACE EM AÇO INOX	30	UNID			
249	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 10LT	30	UNID			
250	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	15	UNID			
251	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA 30LT	1600	UNID			
252	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	1600	UNID			
253	REFRIGERANTE 2 LT TIPO COLA	1500	UNID			
254	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	500	UNID			
255	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	15	UNID			
256	REFRIGERANTE 2LT SABOR LIMÃO	400	UNID			
257	RELÓGIO DE PAREDE 29 CM	130	UNID			
258	REPOLHO VERDE	80	KG			
259	RODO 40 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	40	UNID			
260	RODO 60 CM POLIPROPILENO MASTER E E.V. A	1500	UNID			
261	RODO DE ENCERAR	2000	PCT			
262	SABÃO EM BARRA - PCT C/5 – 200G	950	PCT			
263	SABÃO EM PÓ (1 KG)	220	KILOS			
264	SABÃO EM PÓ 500G	480	UNID			
265	SABONETE LÍQUIDO 500ML	100	UNID			
266	SABONETE 90 GRAMAS	1000	UNID			
267	SABONETE PARA BEBE 80 GRAMAS	400	UNID			
268	SACO ALVEJADO PARA PINTURA 100% ALGODÃO 70CMX45CM	400	UNID			
269	SACO DE LIXO 15 LT	200	ROLO			
270	SACO DE LIXO 30 LT	200	ROLO			
271	SACO DE LIXO 50 LT	500	ROLO			
272	SACO DE LIXO 50 LT BRANCO	200	ROLO			
273	SACO DE LIXO 100 LT	200	ROLO			
274	SACO PARA LIXO PACOTE DE 15 LITROS	200	PCT			
275	SACO PARA LIXO PACOTE DE 50 LITROS	1000	PCT			
276	SACO PARA LIXO PACOTE DE 100 LITROS	250	PCT			
277	SACO P/IOGURTE 24CM	80	UNID			
278	SAL REFINADO IODADO KG	150	KILOS			
279	SACO PIPOCA 8X13CM C/500	150	PCT			
280	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	600	UNID			
281	SODA CAUSTICA 1 KG	100	KG			
282	SUCO ARTIFICIAL 400 GRAMAS SABORES VARIADOS	14	PCT			
283	SUCO PARA GELADINHO - ARTIFICIAL 500 GRAMAS SABORES VARIADOS	15	PCT			
284	TABUA DE CARNE EM POLIPROPILENO-COMP.50 CMX30CM LARGURA	80	UNID			
285	TAPETE ATOALHADO 100% ALGODÃO 45CMX 70CM	200	UNID			
286	TALCO PARA BEBE 100 GRAMAS	120	UNID			
287	TEMPERO COMPLETO 500 GRAMAS	30	UNID			
288	TEMPERO PRONTO TIPO COM ERVAS FINAS EMBALAGEM COM 1 KILO	130	UNID			
289	TESOURA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO	200	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	20 CM, RESISTENTE CABO DE POELITILENO					
290	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - 0,65CMX1,30CM	700	UNID			
291	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, 70CM	20	UNID			
292	TOMATE	100	KG			
293	TORNEIRA PARA FILTRO MATERIAL EM PVC SIMPLES ROSCA 1/2- 3/4	50	UNID			
294	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	300	PCT			
295	TORRESMO CARNE DE PORCO	300	KG			
296	UVAS PASSAS SEM SEMENTES 200 GRAMAS	230	UNID			
297	VAGEM LEGUME IN NATURA	180	KG			
298	VASSOURA DE NYLON	100	UNID			
299	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	20	UNID			
300	VASSOURA PELO	20	UNID			
301	VASSOURA DURA DE BURITI	100	UNID			
302	VASSOURA METALICA PARA GRAMAS E FOLHAS	150	UNID			
303	VELA PARA FILTRO	120	UNID			
304	VINAGRE – 750 ML		UNID			
305	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES		UNID			
TOTAL						



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA							
LICITANTE:	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
ME-EPP-MEI	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N
OFERTA INICIAL							
1.º LANCE							
2.º LANCE							
3.º LANCE							
4.º LANCE							
5.º LANCE							
6.º LANCE							
7.º LANCE							
8.º LANCE							
9.º LANCE							
10.º LANCE							
NEGOCIAÇÃO							
CLASSIFICAÇÃO:							

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO E PREENCHIDO PELO PREGOEIRO, E INTEGRAR OS AUTOS DO PREGÃO, CONFORME DISPÕE O EDITAL DO CERTAME.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

**MODELO PREFERENCIAL
PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **PREGÃO PRESENCIAL N.º47/2017**, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA), COM FIRMA RECONHECIDA, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza** para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO NO CERTAME.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):	CNPJ/CPF/MF:	

EU, acima qualificado, CREDENCIO o(a) Sr.(a), _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Castanheira - MT, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT			2017
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), E ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO E/OU DEMAIS DOCUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.